



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023 GPM/PMPD

PAU D'ARCO-PA 02 DE JANEIRO DE 2023 .

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
VALOR DA TAXA DE VIGILANCIA
SANITÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO EM

02/01/2023
André Fontes Rodrigues
André Fontes Rodrigues
Chefe de Gabinete

Decreto: 203/2021 GPM/PD

FREDSON PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal de Pau D'arco,

Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 14 da Lei Orgânica Municipal de Pau D'arco, Estado do Pará.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº. 555 de 27 de janeiro de 1998 que institui normas de vigilância sanitária e da outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a atualização da taxa de vigilância sanitária para a concessão de alvará sanitário de acordo com a classificação de risco sanitário das atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Pau D'arco, Estado do Pará.

Art. 2º Para melhor aplicabilidade e entendimento deste Decreto, ficam instituídos os seguintes conceitos:

I - Alvará Sanitário: documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal que aprova o desenvolvimento de atividades sujeitas à vigilância sanitária, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão;

Art. 3º A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada anualmente, independentemente de requerimento do contribuinte sujeito à inspeção sanitária é recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pelo Departamento de Tributação

Av. Boa Sorte, S/N – Setor Centro, Pau D'arco - Pará

Fones: (94) 3356-8105/ 3356-8104 – CEP: 68.545.000

CNPJ: (MF)34.671.016/0001-48



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária é aquele constante no Anexos I deste Decreto, os qual são corrigidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a responsável pela adequação do valor junto ao Departamento Tributário Municipal.

Art. 5º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'Arco, PA, 02 de Janeiro de 2023.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atividades Sujeitas		Valor
Atividades de baixo risco, médio risco e alto risco.		R\$ 50,00

Av. Boa Sorte, S/N – Setor Centro, Pau D'arco - Pará

Fones: (94) 3356-8105/ 3356-8104 – CEP: 68.545.000

CNPJ: (MF)34.671.016/0001-48